



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 06.039/18**

Objeto: **Prestação Anual de Contas**

Município: **Mamanguape - PB**

Prefeito Responsável: **Maria Eunice do Nascimento**

**MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE – Gestão Geral. Prestação de Contas Anuais da Prefeita. Exercício de 2017. Emissão de parecer favorável.**

**PARECER–PPL–TC 0188/2018**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 06.039/18, referente à Prestação Anual de Contas, exercício financeiro de 2017, da **Sra. Maria Eunice do Nascimento**, Prefeita Municipal de **Mamanguape-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, contrariamente ao posicionamento do representante do Ministério Público Especial, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas da **Sra. Maria Eunice do Nascimento**, Prefeita do Município de Mamanguape-PB, relativas ao exercício de 2017, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 05 de setembro de 2018.

Assinado 10 de Setembro de 2018 às 17:57



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE

Assinado 10 de Setembro de 2018 às 15:46



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**

RELATOR

Assinado 10 de Setembro de 2018 às 16:57



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

CONSELHEIRO

11 de Setembro de 2018 às 09:45



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Assinado 11 de Setembro de 2018 às 14:49



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

CONSELHEIRO

**Cons. Marcos Antonio da Costa**

CONSELHEIRO

11 de Setembro de 2018 às 10:51



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 10:14



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

CONSELHEIRO

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

CONSELHEIRO

10 de Setembro de 2018 às 15:55



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Luciano Andrade Farias**